



Prefeitura Municipal de Pojuca

Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000

CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

01
Lançado
no Fator

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002104/24

Data de Abertura: 21/03/2024

Requerente 278.274.295-72 ERISMEDE F. DOS SANTOS	
Endereço	
Contato Celular: (71) 99201-4095	E-mail eresmendesanto@hotmail.com

Atendente MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	1ª Previsão
Assunto COMUNICAÇÃO INTERNA - JURIDICO	
Primeiro Trâmite ASSESSORIA JURIDICA	Data/Hora do Trâmite 21/03/2024 11:03:45
Processo Administrativo	

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos Senhor Prefeito, Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a: Comunicação Interna nº194/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 21 de março de 2024

ERISMEDE F. DOS SANTOS
Requerente

Processo Nº 002104/24 Requerente: ERISMEDE F. DOS SANTOS
Assunto Comunicação Interna nº194/24
Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet
Site: https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites CPF/CNPJ: 278.274.295-72 Data Protocolo: 21/03/2024 Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: ASSESSORIA JURIDICA





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
ESTADO DA BAHIA

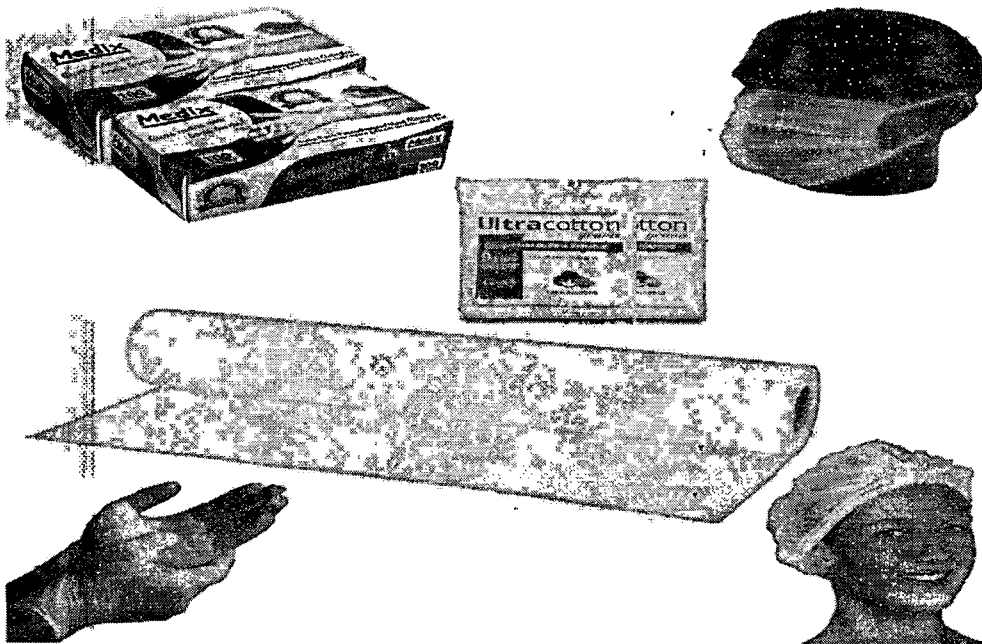
Aditivo

PROCESSO

LICITATÓRIO

INSUMOS, MATERIAL

PENSO e SOLUÇÕES



CI GABSEC N° 194/2024

Pojuca - Bahia, 14 de Março de 2024.

Para: GAPRE

Exmo° Prefeito Dr. Carlos Eduardo Bastos Leite.

Prezado Senhor,

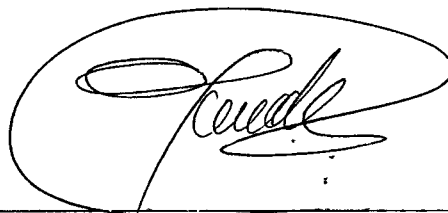
Venho por meio deste, solicitar autorização para aditivo de 25% de acréscimo do contrato de N° 193/2023 do PE N° 022/2023, firmado com a **MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP** – CNPJ: 03.935.967/0001-53, cujo objeto é cujo objeto é fornecimento de INSUMOS, MATERIAL PENSO e SOLUÇÕES para o Município de Pojuca BA através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, SAMU-192, HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA, POLICÍNICA, CAPS e CEO.

O presente aditivo justifica-se pela finalização do saldo de contrato e a conclusão do tramite da nova licitação.

AUTORIZADO

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Cordialmente,



Erismende Ferreira dos Santos
Sec. Municipal de Saúde

OFÍCIO GABSEC Nº 035/2024

Pojuca - Bahia, 14 de Março de 2024.

À: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

Assunto: **Carta de manifesto de interesse**

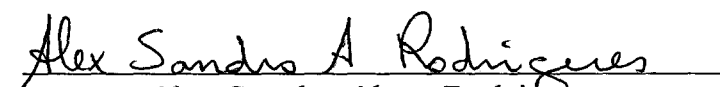
Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no aditivo de 25% de acréscimo do contrato de Nº 193/2023 do PE Nº 022/2023, firmado com a **MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP – CNPJ: 03.935.967/0001-53**, cujo objeto é fornecimento de INSUMOS, MATERIAL PENSO e SOLUÇÕES para o Município de Pojuca BA através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, SAMU-192, HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA, POLICÍNICA, CAPS e CEO.

Saliêntamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico CRF-BA 4143

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143



SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

Camaçari, 14 de março 2024

À Prefeitura Municipal de Pojuca- Ba
Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Resposta Termo de aceite enviado por email em 14 de março 2024.

Ref.: Termo de aceite referente aditivo de 25% de acréscimo do contrato de N° 193/2023 do PE N° 022/2023, firmado com a Prefeitura Municipal de Pojuca - Bahia.

ACEITE

A Medfasp Serviços e Comercio Eireli, CNPJ nº 03.935.967/0001-53 situada na Rua Quadrangular, s/n – Parque Real Serra Verde – Galpão 04 – Camaçari – Bahia – CEP 42.800-970), inscrita no CNPJ 03.935.967/0001-53, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse em fornecer o objeto fornecimento de INSUMOS, MATERIAL PENSO e SOLUÇÕES para o Município de Pojuca BA através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, SAMU-192, HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA, POLICÍNICA, CAPS e CEO..

Nome: CARLOS FRANCISCO MARQUES PINTO NETO

Qualificação: SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 013.153.175-16

RG: 09.705546-80

Endereço: RUA PRISCILA B DULTRA – CASA 19 – LAURO DE FREITAS - BAHIA

E-mail: CARLOSPINTONETO@YAHOO.COM.BR

Telefone: 71 31303389



Medfasp Serviços e Comercio Eireli.

C.N.P.J:03.935.967/0001-53

I.E:53.534.028

**Encaminhado
via email**


Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

CI GABSEC/Nº 195/2024

Pojuca - Bahia, 14 de Março de 2024.

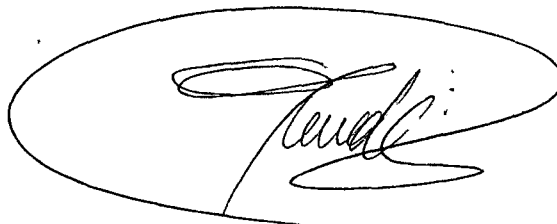
Para: SEFAZ

Exmº Sr. Arlindo J. Siqueira Costa Junior
Secretário da SEFAZ

Prezado Senhor,

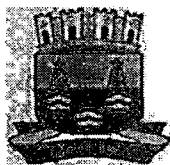
Venho por meio desta, solicitar a **Reserva Orçamentaria** no valor de R\$ 169.237,25 (Cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), para o aditivo de 25% do valor inicial do contrato de Nº 193/2023, **MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP - CNPJ: 03.935.967/0001-53**, cujo objeto é fornecimento de INSUMOS, MATERIAL PENSO e SOLUÇÕES para o Município de Pojuca BA através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, SAMU-192, HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA, POLICÍNICA, CAPS e CEO, lotes 03 e 06 (três e seis). O presente aditivo justifica-se pela finalização do saldo de contrato e à conclusão do trâmite da nova licitação, conforme valores abaixo:

Cordialmente,



Erismende Ferreira dos Santos
Sec. Municipal de Saúde

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE POJUCA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: MEDTASP	PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES	VALIDADE: 18/08/2024	
CONTRATO N° 193/2023	ASSINATURA: 18/08/2023	VALOR DO CONTRATO	R\$ 676.949,00

DATA DA NOTA FISCAL	NÚMERO DA NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	SALDO DO CONTRATO
29/08/2023	27.600	R\$ 42.295,70	R\$ 634.653,30
29/08/2023	27.597	R\$ 54.648,00	R\$ 580.005,30
29/08/2023	27.598	R\$ 57.558,40	R\$ 522.446,90
29/08/2023	27.599	R\$ 56.037,00	R\$ 466.409,90
27/09/2023	27.805	R\$ 45.021,00	R\$ 421.388,90
27/09/2023	27.806	R\$ 30.928,00	R\$ 390.460,90
27/09/2023	27.807	R\$ 45.551,70	R\$ 344.909,20
27/09/2023	27.808	R\$ 7.770,33	R\$ 337.138,87
13/11/2023	28.061	R\$ 62.432,40	R\$ 274.706,47
13/11/2023	28.062	R\$ 59.052,80	R\$ 215.653,67
13/12/2023	28.227	R\$ 31.049,00	R\$ 184.604,67
13/12/2023	28.228	R\$ 63.935,00	R\$ 120.669,67
13/12/2023	28.229	R\$ 51.109,80	R\$ 69.559,87
10/01/2024	28.322	R\$ 27.736,50	R\$ 41.823,37
19/01/2024	28.358	R\$ 36.624,50	R\$ 5.198,87
SALDO DO CONTRATO			R\$ 5.198,87


 Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
 Alex Sandro Alves Rodrigues
 Farmacêutico
 CRF 4143



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Março/2024

Contrato: 193-2023 - FASP MEDICAMENTOS - MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
02/01/2024	302 4013.30.15001002	03.10.10 4.013 3.3.90.30.00 15001002	FASP MEDICAMENTOS - MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP	Global	4.198,87	0,00	0,00	0,00	4.198,87	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INSUMOS, MATERIAL PENSO E SOLUÇÕES LOTE 03 E 06 (TRÊS E SEIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA,CONF O PA 065-23 PE N° 022-2023 ,CONTRATO N°193-										
02/01/2024	304 2048.30.15001002	03.10.10 2.048 3.3.90.30.00 15001002	FASP MEDICAMENTOS - MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP	Global	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Histórico: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO INSUMOS, MATERIAL PENSO E SOLUÇÕES LOTE 03 E 06 (TRÊS E SEIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA,CONF O PA 065-23 PE N° 022-2023 ,CONTRATO N°193-										
Total de Registros: 2					Total:	5.198,87	0,00	0,00	0,00	5.198,87

Total GERAL: 5.198,87

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
Prefeito Municipal
CPF: 214.294.055-20

ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
Secretário(a)
CPF: 912.115.225-04

LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
Contador(a)
Reg. Prof.: 036214/O

Prefeitura Mun. de Pojuca
Avazir Sierpinski do Nascimento
Superintendente SEFAZ



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 344 / 2024

Data da Reserva

14/03/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	2048.30.15001002
Unidade Orçamentária	03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação	2.048 - ATENÇÃO À SAÚDE NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE MENTAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

1.056.757,25

Valor da Reserva

29.237,25

Saldo Atual

1.027.520,00

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 193/2023 PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAL PENSO E SOLUÇÕES LOTE 03 E 06 (TRÊS E SEIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 195/2024.

POJUCA, em 14 de março de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 343 / 2024

Data da Reserva

14/03/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 4013.30.15001002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 4.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PSF
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

2.094.990,18

Valor da Reserva

70.000,00

Saldo Atual

2.024.990,18

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 193/2023 PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAL PENSO E SOLUÇÕES LOTE 03 E 06 (TRÊS E SEIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 195/2024.

POJUCA, em 14 de março de 2024

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF/ 484.902.965-53



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO

CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 342 / 2024

Data da Reserva

14/03/2024

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 4022.30.15001002
Unidade Orçamentária 03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação 4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC- HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

3.255.540,66

Valor da Reserva

70.000,00

Saldo Atual

3.185.540,66

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 193/2023 PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAL PENSO E SOLUÇÕES LOTE 03 E 06 (TRÊS E SEIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA, CONF. CI Nº 195/2024.

POJUCA, em 14 de março de 2024

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

ALVARO SIERPINSKI NASCIMENTO
Responsável
CPF: 484.902.965-53

CI GABSEC N° 196/2024

Pojuca, 14 de Março de 2024.

À AJUR

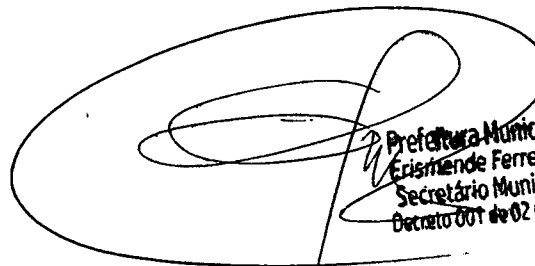
Exm° Dr. Agberto Pithon

Assunto: Aditivo de 25% de acréscimo.

Prezado senhor,

Venho por meio desta, solicitar o aditivo de 25% de acréscimo do contrato de N° 193/2023 do PE N° 022/2023, firmado com a **MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP – CNPJ: 03.935.967/0001-53**, cujo objeto é o fornecimento de INSUMOS, MATERIAL PENSO e SOLUÇÕES para o Município de Pojuca BA através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, SAMU-192, HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA, POLICÍNICA, CAPS e CEO, lotes 03 e 06 (três e seis). O presente aditivo justifica-se pela finalização do saldo de contrato e à conclusão do tramite da nova licitação.

Cordialmente,



Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2024

Erismende Ferreira dos Santos
Sec. Municipal de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 193/2023

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito: nº CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.935.967/0001-53, estabelecida à Rua Quadrangular, s/n Parque Real Serra Verde – Galpão 4, no Município de Camaçari-Ba, através de seu Sócio Administrador, o Sr. **CARLOS FRANCISCO MARQUES PINTO NETO**, portador de cédula de identidade nº 09705546-80 SSP/BA e CPF nº 013.153.175-16, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2023, pelo Prefeito Municipal em 18/08/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 022/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 065/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de INSUMOS, MATERIAL PENSO e SOLUÇÕES para o Município de Pojuca BA através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, SAMU-192, HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA, POLICLÍNICA, CAPS e CEO, LOTE 03 e 06 (três e seis), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, parte integrante deste instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06

**Confere com
Original**


Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CPF 4143



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 193/2023

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoarifado da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), situado na Travessa Antônio Batista, s/nº, Nova Pojuca, Pojuca – Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;
- h) O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todos os materiais contra choques e intempéries durante o transporte, bem como o armazenamento e transporte deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;
- i) São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive a resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
- j) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- k) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- k.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - k.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- m) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- n) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- o) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

**Confere com
Original**

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 193/2023

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 676.949,00 (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 1238-6, Conta Corrente nº 23.263-7.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.10.10
Projeto/Atividade: 4013 / 4022 / 2048 / 2045 / 2053
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 15001002 / 16210000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

Confere com Original

3
Secretaria Municipal de Saúde de
Alex Sandro Alves Rodr
Farmacêutico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 193/2023

- II - não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III - comportar-se de modo inidôneo,
- IV - fazer declaração falsa; ou
- V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Srª. Anna Carolina Jorge Bastos e pela sua Suplente a Sr.ª Eleacir de Jesus Santos designadas e devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Decreto nº 051 de 20 de Janeiro de 2023.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 193/2023

responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto persistirem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATANTE, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome

as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

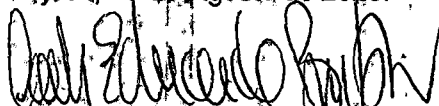
§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.


Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 18 de Agosto de 2023.



Carlos Eduardo Bastos Leite
PI/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE


Carlos Francisco Marques Pinto Neto
PI/ MEDFASP SERV. E COM. EIRELI
CONTRATADA


Testemunha 01:


Nome: _____
RG: 0644888395

Testemunha 02:


Nome: _____
RG: 41343023

Confere com Original


Secretaria Muni. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

REFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Localidade: Pregão Presencial Nº 022/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

TIPO: Menor Preço Global por Lote / Menor Lance Global por Lote

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 23/03/2023 às 08:30h

DATA DA LICITAÇÃO: 23 de março de 2023 às 08:30h

 Local: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Fornecimento de INSUMOS, MATERIAL PENSO e SOLUÇÕES para o Município de Pojuca BA através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, SAMU-192, HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA, POLICÍNICA, CAPS e CEO.

01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: MEDFASP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI

CNPJ/MF: 03.935.967/0001-53

ENDEREÇO: RUA QUADRANGULAR S/N GALPAO 4

BAIRRO: PARQUE REAL SERRA VERDE

CEP: 42.813-140

NOME PARA CONTATO: CARLOS FRANCISCO MARQUES PINTO NETO

02 - DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG 1238-6 C/C 23.263-7

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

07 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PROPOSTA DE PREÇO
LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	REGISTRO	MARCA
1	Seringa descartável 10ml sem agulha - estéril, polipropileno, transparente, atóxica, aterogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e despreendimento do êmbolo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e treços legíveis, Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificar, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	90.000	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00	80026180002	SR
2	Seringa descartável 1ml com agulha 13 x 4,5 - estéril, polipropileno, transparente, atóxica, aterogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e despreendimento do êmbolo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e treços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificar, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	150.000	R\$ 0,21	R\$ 31.500,00	80026180014	SR
3	Seringa descartável com agulha de 1ml 30G x 5/16", 8 x 0,30mm, seringa de polipropileno esterilizada, descartavel embalada individualmente, capacidade 1ml.	UNID	110.000	R\$ 0,26	R\$ 28.600,00	80026180014	SR
4	Seringa descartável 20ml sem agulha - estéril, polipropileno, transparente, atóxica, aterogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e despreendimento do êmbolo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e treços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificar, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	80.000	R\$ 0,51	R\$ 40.800,00	80026180002	SR
5	Seringa descartável 3ml sem agulha estéril, polipropileno, transparente, atóxica, aterogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e despreendimento do êmbolo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e treços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificar, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	90.000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00	80026180002	SR

Confere com Original

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
 Alex Sandro Alves Rodrigues
 Farmacêutico
 CRF 4143

C. F. M. R. N.

5	Seringa descartável 5mL sem agulha estéril, polipropileno, transparente, atóxica, aterogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em mL, números e treços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificar, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	90.000	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00	80026180002	SR
7	Seringa descartável 60mL bico cateter estéril, polipropileno, transparente, atóxica, aterogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça o desprendimento do êmbolo cilindro, bico sem rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, êmbolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em mL, números e treços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificar, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	30.000	R\$ 1,71	R\$ 51.300,00	80026180002	SR
8	EQUÍPO macrogotas estéril, para administração de soluções, parenteral com injetor lateral autocatrizante, constituido de ponta perfurante para ampola plástica e entrada de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento flexível, pínca rolete de alta precisão. Embalagem: em papel grau cirúrgico, visor transparente com dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização e tempo de validade.	Unid	30.000	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00	80495510033	MEDIX
9	EQUÍPO macrogotas fotosensível de infusão por gravidade, estéril, apirogênico, descartável, com tampa protetora na entrada e saída, lanceta trifacetada, perfurante, com filtro de ar hidrófobo e bactericida, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bactericida, câmara de gotejamento flexível, tubo extensor em PVC com 1,40m, na cor ambar, pínca tipo rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricacao e prazo de validade.	Unid	20.000	R\$ 4,86	R\$ 97.200,00	80286000038	BIOSANI
10	EQUÍPO microgotas para solução venosa com infusão por gravidade, estéril, apirogênico, com tampa protetora na entrada e saída, ponta perfurante transparente, adaptável a qualquer tipo de frasco de solução parenteral, entrada de ar com membrana hidrófoba e bacteriológica, câmara de gotejamento transparente, flexível, com filtro de partículas, tubo extensor em PVC com 1,40m pínca rolete com bom deslize e que permita controle preciso do fluxo de infusão, injetor lateral autocatrizante mesmo após ser perfurado diversas vezes com agulha, livre de latex e adaptável a qualquer tipo de cateter. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricacao e prazo de validade.	Und	15.000	R\$ 1,71	R\$ 25.650,00	10369460175	LAMEDID
11	EQUÍPO, para administração de sangue e hemoderivados para volumes fracionados, em bomba de infusão câmara graduada, ponta perfurante ISQ, tampa protetora, tubo extensor com pínca corta fluxo, câmara graduada de 100 mL, alca de sustentação, parte superior contendo: injetor para administração suplementar com membrana autocatrizante, sem latex, filtro de ar 0,22micron, hidrófobo e bacteriológico com tampa eversível, filtro de sangue com porosidade de 200 micra, câmara de gotejamento flexível com linha indicadora do nível flexível, com linha indicadora do nível ideal da solução, gotejador ajustado para 40mcg/1ml, tubo extensor de PVC com 1,20m, pínca-rolete, intermediário com tampa protetora. Esterilizado por oxido de etileno. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricacao e prazo de validade.	Unid	3.000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00	10369460174	LAMEDID
12	Poliifix - dispositivo para infusão duas vias. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricacao e prazo de validade.	UND	15.000	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00	10330660274	DESCARPACK
13	Bolsa coletora de urina sistema fechado - capacidade para 2000mL. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricacao, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	1.200	R\$ 5,04	R\$ 6.048,00	10369460091	LABOR IMPORT
14	Bolsa de ostomia, drenável, c/ barreira sintética e adesivo microporoso, transparente, c/ diâmetro regulável. Na embalagem devera estar impresso, dados de identificação, procedência, data de fabricacao, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	200	R\$ 14,73	R\$ 2.946,00	80523029009	CONVATEC
15	Bolsa p/ colostomia 19-64mm. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricacao, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	400	R\$ 14,63	R\$ 5.852,00	80523029010	CONVATEC
16	Bolsa para Colostomia/Jeostomia, drenável, transparente, barreira protetora de pele, recortável 19-64mm e 1 clip de fechamento. Embalagem: caixa com 10 unidades, prazo de validade.	Cx	100	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00	80523029010	CONVATEC
17	Coletor de urina 80ml. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricacao, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	9.000	R\$ 0,49	R\$ 4.410,00	80097910001	JPROLAB
18	Coletores de urina masculino com fita adesiva (INFANTIL). Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricacao, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	6.000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00	80163570046	MEDSONDA

Confere Original

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
 Alex Sandro Alves Rodrigues
 Farmacêutico
 CRF 4143

C.F. F.M.P. N.L.

1	Coletores de urina feminino com fita adesiva (NANTIL). Na embalagem de devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	6.000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00	80163570046	MEDSONDA
2	Dispositivo para incontinência urinária masculino Nº 04. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00	80286000014	BIOSANI
1	Dispositivo para incontinência urinária masculino Nº 05. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00	80286000014	BIOSANI
2	Dispositivo para incontinência urinária masculino Nº 06. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00	80286000014	BIOSANI
3	Dispositivo para incontinência urinária masculino Nº 07. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00	80286000014	BIOSANI
24	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca - ADULTO. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00	10369460179	SOLIDOR
25	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca - INFANTIL. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	UNID	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00	10369460179	SOLIDOR
26	Escova cervical, pacote com 100 unidades. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Pct	300	R\$ 25,90	R\$ 7.770,00	10370230013	ADLIN

R\$ 434.949,00
QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS
LOTE 6

EM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	REGISTRO	MARCA
1	Almotolia em plástico, na cor branca, transparente, descartável, capacidade para 125mL, com tampa de bico roscável, protetor de tampa conjugado. Embalagem: frasco descartável contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade.	UNID	300	R\$3,42	R\$ 1.026,00	80097910001	J.PROLAB
2	Almotolia em plástico, na cor branca, transparente, descartável, capacidade para 250mL, com tampa de bico roscável, protetor de tampa conjugado. Embalagem: frasco descartável contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade.	UNID	300	R\$3,52	R\$ 1.056,00	80097910001	J.PROLAB
3	Almotolia em plástico, na cor marrom, descartável, capacidade para 250mL, com tampa de bico roscável, protetor de tampa conjugado. Embalagem: frasco descartável contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade.	UNID	300	R\$4,62	R\$ 1.386,00	80097910001	J.PROLAB
4	Almotolia em plástico, na cor marrom, descartável, capacidade para 125mL, com tampa de bico roscável, protetor de tampa conjugado. Embalagem: frasco descartável contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação.	UNID	300	R\$3,42	R\$ 1.026,00	80097910001	J.PROLAB
5	Colar cervical de espuma tamanho(G). Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Und	900	R\$15,54	R\$ 13.986,00	81094800010	RESGATE SP
6	Colar cervical de espuma tamanho(M). Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Und	900	R\$14,29	R\$ 12.861,00	81094800010	RESGATE SP
7	Colar cervical rígido tamanho(M). Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Und	100	R\$10,92	R\$ 1.092,00	81094800010	RESGATE SP

Confere com Original

Secretaria Mún. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

L. F. m. g. M.

	Colar cervical rígido tamanho (P). Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Und	100	R\$10,92	R\$ 1.092,00	81094800010	RESGATE SP
	Colar cervical rígido tamanho (P). Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	Und	100	R\$10,92	R\$ 1.092,00	81094800010	RESGATE SP
0	Coletor de materiais perfuro - cortante 03 litros resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deveraser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para 03 litros.	UNID	4.000	R\$2,16	R\$ 8.640,00	8003400053	POLARFIX
11	Coletor de materiais perfuro - cortante 07 litros resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deveraser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para 07 litros.	UNID	6.000	R\$6,90	R\$ 41.400,00	8003400053	POLARFIX
12	Coletor de materiais perfuro - cortante 13 litros resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deveraser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para 13 litros.	UNID	4.500	R\$4,56	R\$ 20.520,00	8003400053	POLARFIX

Confere com Original

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
 Alex Sandro Alves Rodrigues
 Farmacêutico
 CRF 4143

S
E. J. F. M. P. M.

3	Coletor de materiais perfuro cortante 20 litros, resistente a perfurações com revestimento impermeabilizante, contendo fundo rígido de proteção extra conta perfurações, cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos. A caixa deveraser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico - Material contaminado), capacidade para 20 litros. De acordo com as Normas da ABNT.	UNID	4.000	R\$5,70	R\$ 22.800,00	8003400053	POLARFIX
4	Esparadrape impermeável, medindo 5cm x 4,5m. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	UNID	3.000	R\$4,50	R\$ 13.500,00	80003309005	ADPELE
15	Esparadrape impermeável, medindo 10cm x 4,5m. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	UNID	2.000	R\$9,17	R\$ 18.340,00	80003309005	ADPELE
16	Fita adesiva hospitalar, cor bege 19mm x 50m. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	Und	8.000	R\$3,10	R\$ 24.800,00	10332829012	CIEX
17	Fita adesiva para autoclave 19mm x 30m. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	Unid	4.000	R\$4,15	R\$ 16.600,00	10332829012	CIEX
18	Fita microporosa 10cm x 10m, cor branca, hipoalergênica, adesivo acrílico para peles frágeis e sensíveis. A fita devera se adesivar com a sobreposição da mesma. Embalagem individual, tipo carretel com capa protetora, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade.	Unid	2.000	R\$9,90	R\$ 19.800,00	80003300004	ADPELE
19	Fita microporosa 2,5cm x 10m, cor branca, hipoalergênica, adesivo acrílico para peles frágeis e sensíveis. A fita devera se adesivar com a sobreposição da mesma. Embalagem individual, tipo carretel com capa protetora, com dados de identificação, procedencia, data de fabricacao e tempo de validade.	Unid	2.000	R\$2,15	R\$ 4.300,00	80003300004	ADPELE
20	Fita microporosa 5cm x 10 m, cor branca, hipoalergênica, adesivo acrílico para peles frágeis e sensíveis. A fita devera se adesivar com a sobreposição da mesma. Embalagem individual, tipo carretel com capa protetora, com dados de identificação, procedencia, data de fabricacao e tempo de validade.	Unid	1.000	R\$5,53	R\$ 5.530,00	80003300004	ADPELE
21	Papel para Ultra Sonografia UPP-110S 110mm X 20 metros. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade.	RL	20	R\$62,77	R\$ 1.255,40	80102510654	SONY
22	Tubo em borracha látex Nº 200 (garrote) - pacote com 15 metros. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação; tipo de esterilização, prazo de validade.	PCT	50	R\$21,04	R\$ 1.052,00	10182420010	LATEX BR
23	Tubo em borracha látex Nº 204 - pacote com 15 metros. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade.	PCT	40	R\$36,34	R\$ 1.453,60	10182420010	LATEX BR

Confere com Original

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
 Alex Sandro Alves Rodrigues
 Farmacêutico
 CRF 4143

Handwritten signature

4	Umidificador plástico com extensão, 250ml. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação.	UNID	600	R\$12,32	R\$ 7.392,00	10432300011	UNITEC
					R\$ 242.000,00		

QUARENTA E DOIS MIL REAIS

declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e para fiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes.

Camaçari, 18 de julho de 2023

C. F. M. P. N.
Carlos Francisco Marques Pinto Neto
 Socio Administrador
 RG: 09.705.546-80
 CPF: 013.153.175-16

Confere com Original

[Signature]
 Secretária Mun. de Saúde de Pojuca
 Alex Sandro Alves Rodrigues
 Farmacêutico
 CRF 4143

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDFASP SERVICOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.935.967/0001-53

Certidão nº: 5991368/2024

Expedição: 25/01/2024, às 20:49:00

Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDFASP SERVICOS & COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.935.967/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Confere com
Original Autenticidade
da internet**

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br


Secretaria Mtd. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

2A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.935.967/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDFASP SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASP MEDICAMENTOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 49.2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R QUADRANGULAR	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 944 QUADRAB O GALPA004
-------------------------------------	----------------------	---

CEP 42.813-140	BAIRRO/DISTRITO PARQUE REAL SERRA VERDE	MUNICÍPIO CAMACARI	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONFISCALASSESSORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3030-3622
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

TÍTULO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 17:16:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Autenticidade da internet


 Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
 Alex Sandro Alves Rodrigues
 Farmacêutico
 CRF 4143



249924404

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MEDFASP SERVICOS & COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	249924404 - 19/01/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600201176
CNPJ 03.935.967/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98462917 DE 22/01/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 22/01/2024

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98462917



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98462917
Cpf: 39653285572 - MAGNUS ANTONIO PINHO DE CARVALHO - Assinado em 19/01/2024 às 15:00:02

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Autenticidade
da internet**

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2024

Certifico o Registro sob o nº 98462917 em 22/01/2024
Protocolo 249924404 de 19/01/2024

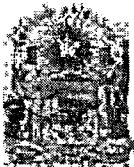
Nome da empresa MEDFASP SERVICOS & COMERCIO LTDA NIRE 29600201176

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 104151519082795


Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2024
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20240693537

RAZÃO SOCIAL	
MEDFASP SERVICOS & COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
053.534.028	03.935.967/0001-53

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

092268.0002/24-1 - Inicial/AG PAGTO OU DEF	092579.0408/23-9 - Inicial/AG PAGTO OU DEF
272466.0813/23-0 - Inicial/AG PAGTO OU DEF	298942.1683/23-6 - Inicial/CADASTRADO
299130.0007/18-5 - 2a Inst/DILIGENCIA	299430.0007/19-8 - 2a Inst/PARCELAMENTO
299430.0008/19-4 - Inicial/PARCELAMENTO	810000.2947/23-4 - Inicial/PARCELAMENTO
810000.5898/23-4 - Inicial/PARCELAMENTO	810000.8687/23-4 - Inicial/PARCELAMENTO
810001.0007/23-7 - Inicial/PARCELAMENTO	850000.1325/21-9 - Inicial/PARCELAMENTO
850000.3976/22-5 - Inicial/PARCELAMENTO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 15/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**Autenticidade
da internet**


Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDFASP SERVIÇOS & COMERCIO LTDA**
CNPJ: **03.935.967/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:20 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **AE5D.E641.71E6.0801**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
da internet**


Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

31

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.935.967/0001-53
Razão Social: MEDFASP SERVICOS E COMERCIO EIRELI EPP
Endereço: R QUADRANGULAR SN GALPAO 04 / PARQUE REAL SERRA V / CAMACARI /
BA / 42800-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030901004134447015

Informação obtida em 15/03/2024 10:12:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticidade
da internet**


Secretaria Min. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

132

Certidão Negativa de Débitos Geral e Irrestrita

Razão Social/Nome: MEDFASP SERVICOS & COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ/CPF: 03.935.967/0001-53

Endereço/Locadouro: QUADRANGULAR, S/N, GALPAO 04, PARQUE REAL SERRA VERDE, 42813140, CAMAÇARI, BA

O Município de Camaçari, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) solicitante acima identificado(a) encontra-se em situação regular com as obrigações **mobiliárias** e **imobiliárias** municipais relativas ao **CPF/CNPJ** da empresa acima especificada.

Esta certidão emitida é vinculada com o CPF/CNPJ acima descrito, não aplicando-se de forma geral a matrizes e filiais eventualmente existentes.

Nos termos do Artigo 309, § 1º, da Lei de nº 1.039/2009, esta certidão negativa não exclui o direito do Fisco Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida nos termos do art. 310 § 2º da Lei nº 1.039/2009, a certidão de caráter geral e irrestrita tem como fonte de pesquisa todos os créditos tributários ou não tributários, tendo como referencial o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro da Pessoa Física - CPF. (Incluído pela Lei nº 1.502, de 02/10/2017).

Validade: 15/05/2024

Certificação/Autenticação: 36085.67807

Informação gerada em 15/02/2024, às 11:23:11 hs.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

As informações aqui contidas podem ter sua autenticidade conferida no site da SEFAZ/PMC:
www.sefaz.camacari.ba.gov.br



Certificação/Autenticação

**Autenticidade
da internet**

Secretaria Munt. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

Pojuca, 26 de Março de 2024.

Consultante: Secretaria Municipal de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 193/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Ementa: Solicitação de aditivo de Valor. Instrumento de nº 193/2023. Fornecimento de insumos, material penso e soluções. Atendimento a Secretaria de Saúde. Lotes 03 e 06. Previsão Legal. Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos.

Chega a esta Assessoria Jurídica por meio do competente processo administrativo requerimento formulado pela Secretaria de Saúde sobre a possibilidade de aditivação de valor, ao pacto nº 193/2023, relativo o fornecimento de insumos, material penso e soluções para a Prefeitura Municipal de Pojuca-BA através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às Unidades Básica de Saúde, SAMU-192, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica, CAPS e CEO, Lotes 03 e 06 (três e seis).

Faz junta cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 196/2024-SESAU, solicitando aditamento para acréscimo de 25% do valor inicial do contrato com a **justificativa de que precisa de mais saldo financeiro até a conclusão da nova licitação.**

Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à conclusão da nova licitação.

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitton Barreto
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

34

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação.

- Do Aditivo de 25%

-Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

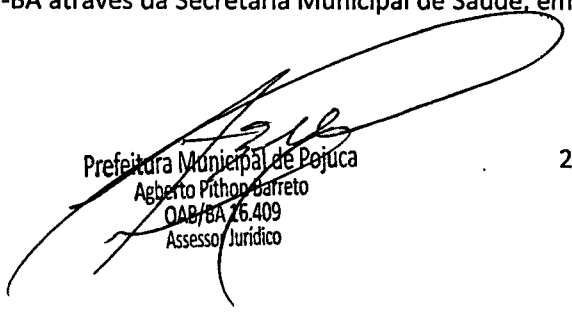
Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento** do aditivo. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de aquisições inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante, a fim de se realizar aplicação de aumento na compra necessários para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. **Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.**

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas e a teor da exposição de motivos elaborada pela Secretaria Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, fornecimento de insumos, material penso e soluções para o Município de Pojuca-BA através da Secretaria Municipal de Saúde, em


Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Prithon Barreto
OAB/BA 26.409
Assessor Jurídico

atendimento às Unidades Básica de Saúde, SAMU-192, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica, CAPS e CEO, Lotes 03 e 06 (três e seis).

A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o valor do acréscimo é de 25% do valor total do contrato, o qual totaliza a importância de R\$ 169.237,25 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Vejamos a regra ínsita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

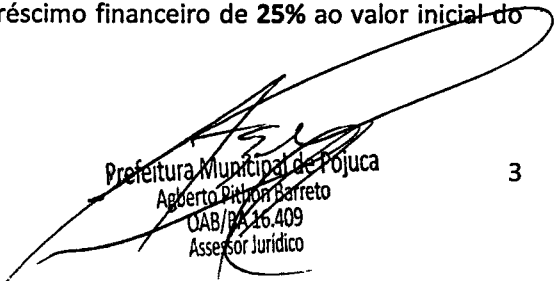
Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de adequação financeira ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

III - Das Certidões –

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

IV - Conclusão

Ante as considerações alhures expostas é que, com arrimo no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, opinamos pelo deferimento do acréscimo financeiro de 25% ao valor inicial do


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Dittson Barreto
OAB/PA 16.409
Assessor Jurídico



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

26

pacto o qual totaliza a importância de R\$ 169.237,25 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria de Saúde **para deflagrar nova licitação.**

É o opinativo, s.m.j.

Agberto Pithon
Prefeitura Municipal de Pojuca
Assessor Jurídico
OAB/BA 16.409
Assessor Jurídico

Rita de Cássia Almeida Amorim

Assessora Jurídica Adjunta



1º - ADITIVO DE VALOR - FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAL PENSO E SOLUÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA-BA - LOTES 03 E 06 - CONTRATO Nº 193/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - Empresa MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.935.967/0001-53, situado à Rua Quadrangular, Parque Real Serra Verde, Galpão 4, Camaçari - BA, neste ato representado pelo senhor Carlos Francisco Marques Pinto Neto, inscrito no CPF sob o nº 013.153.175-16, RG nº 09705546-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1º - ADITIVO DE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELETRÔNICO Nº 022/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

O objeto do presente é aditivo de valor com acréscimo de 25% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é o fornecimento de insumos, material penso e soluções para a Prefeitura Municipal de Pojuca-BA através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às Unidades Básica de Saúde, SAMU-192, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica, CAPS e CEO, Lotes 03 e 06 (três e seis), de acordo com as especificações constantes do Edital, Pregão Eletrônico, nº 022/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 193/2023 com o acréscimo de 25% sobre o seu valor originário, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 169.237,25 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

1º - ADITIVO DE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELETRÔNICO Nº 022/2023

CLÁUSULA PR
O objeto do



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

38

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- **Órgão/Unidade: 03.10.10**

- **Atividade: 2.048, 4.013, 4.022**

- **Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00**

- **Fontes de Recursos: 15001002**

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 04 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP

CONTRATADA - REP. SR. CARLOS FRANCISCO MARQUES PINTO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº. 193/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Objeto - Fornecimento de insumos, material penso e soluções para a Prefeitura Municipal de Pojuca-BA através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às Unidades Básica de Saúde, SAMU-192, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica, CAPS e CEO, Lotes 03 e 06 (três e seis).

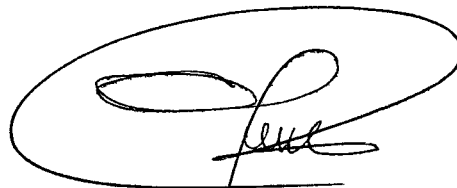
Contratada - MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP

Embasamento Legal - Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 169.237,25 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Pojuca, 04 de Abril de 2024.



ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

40

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca
PUBLICADO EM
04/04/2024
Alexandre Rebouças
Prefeitura Municipal de Pojuca
Alexandre Rebouças
Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº. 193/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Objeto - Fornecimento de insumos, material penso e soluções para a Prefeitura Municipal de Pojuca-BA através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às Unidades Básica de Saúde, SAMU-192, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, Policlínica, CAPS e CEO, Lotes 03 e 06 (três e seis).

Contratada - MEDFASP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP

Embasamento Legal - Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

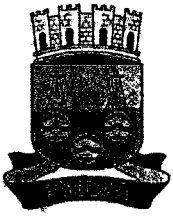
Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 169.237,25 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Pojuca, 04 de Abril de 2024.

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0041

De acordo com a seguinte situação anexa ao
autos do processo

Mariana Bomfim
MARIANA DA SILVA BOMFIM SANTOS
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 11 de abril 2024

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Pojuca
Mesa Raimundo Alves Filho
Controlador Geral